

binete da Deputada Mônica Francisco, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 180, de 24 de setembro de 2021.

A contar de 30 de setembro de 2021

- 3º Sgt BM Q00/08 **LUIZ HENRIQUE COSTA DOS SANTOS**, RG 43.901, Id Funcional 0043416322, por ter passado à disposição da ALERJ - Gabinete do Deputado Marcelo Dino, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 184, de 30 de setembro de 2021.

REVERTE às respectivas QBMP do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com o art. 81, da Lei Estadual nº 880, de 25 de julho de 1985, os seguintes Militares. Processo nº SEI-270136/000366/2021:

A contar do dia 10 de setembro de 2021:

- Cb BM Q00/14 **THIAGO MIRANDA GOMES**, RG 49.361, Id Funcional 0050348272, em retorno ao CBMERJ oriundo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 170, de 10 de setembro de 2021.

A contar do dia 15 de setembro de 2021:

- 3º Sgt BM Q00/09 **BRUNO SILVA CARAM**, RG 45.540, Id Funcional 0043668054, em retorno ao CBMERJ oriundo da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 173, de 15 de setembro de 2021.

A contar do dia 16 de setembro de 2021:

- 1º Sgt BM Q00/00 **VIRGINIA SAMPAIO DA ROCHA**, RG 27.939, Id Funcional 0026421275, em retorno ao CBMERJ oriunda da Assessoria de Comunicação Social da SEDEC, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 174, de 16 de setembro de 2021.

- 1º Sgt BM Q00/97 **FRANCISCO CARLOS CUSTODIO DA SILVA**, RG 21.718, Id Funcional 0025848852, em retorno ao CBMERJ oriundo da Subsecretaria Adjunta de Operações Aéreas da SSMCC, conforme publicado no Boletim da SEDEC/CBMERJ 174, de 16 de setembro de 2021.

Id: 2345826

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS****ATO DO DIRETOR
DE 29.09.2021**

REFORMA o Subtenente BM RR Q03/77 **EDGARD ALVES DE CARVALHO**, RG 03.655, Id Funcional 0026430959, de acordo com o inciso I, art. 105 da Lei nº 880, de 25 de julho de 1985, alterado pela Lei nº 6329, de 02 de outubro de 2012, a contar de 10/05/2019, data limite de permanência na Reserva Remunerada, conforme o Processo nº SEI-270044/002137/2021.

Id: 2345471

Secretaria de Estado de Saúde**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE****ATO DO SECRETÁRIO****RESOLUÇÃO SES Nº 2468 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/021550/2021, e

CONSIDERANDO:

- que a Constituição do Estado do Rio de Janeiro definiu ser atribuição dos Secretários Estaduais o exercício e a prática de atos para a orientação, coordenação, supervisão e funcionamento dos órgãos e entidades da administração estadual na área de sua competência;

- que no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Estadual nº

Empresa	Associação Congregação De Santa Catarina - Hospital São José.
Endereço:	Rua Judith Maurício De Paula, Nº 40 - Lucas - Teresópolis - RJ
CNPJ:	60.922.168/0010-77
Proc. nº:	E-08/110.396/1975
Atividade:	Farmácias Privativas De Unidades Hospitalares Com Manipulação.
Licença:	283/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2345876

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA EXECUTIVA****ATO DO SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO****PORTARIA SUBEX Nº 133 DE 04 DE OUTUBRO DE 2021**

DESIGNA GESTOR E COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO.

O SUBSECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor André de Miranda Pinto, ID 4250168-7 como Gestor do Contrato nº 027/2021, relativo à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 3 (três) equipamentos de ponto biométrico - modelo hexa, com reposição de bobina, referente ao Processo Administrativo nº SEI-08/001/049149/2019.

§ 1º - Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Fernando José Amorim Lopes, matrícula nº 1427260.

§ 2º - Ficam designados como Membros Substitutos, as servidoras: Alessandra Ramos da Costa Zaban, ID - 3146728-8 e Eunice Oliveira Barboza - ID 3051046-5.

PROCESSO Nº	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/603487/2004	MARCIO DE S. CARNEIRO	31578136	T. E. M. O.	10/11/2014 A 08/11/2019
SEI-E-08/008/2488/2014	MAXIMINIANO B. MARTINS	42484588	ENFERMEIRO	18/01/2014 A 16/01/2019
SEI-E-08/601422/2005	YARA CRISTINA M. CARRIJO	30540364	ENFERMEIRO	21/07/2015 A 18/07/2020

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio a servidora, de acordo com os períodos-base discriminado abaixo:

PROCESSO Nº	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-E-08/605923/1995	ELEONORA O. DE FREITAS	31884610	MEDICO	24/01/2007 A 22/01/2012 23/01/2012 A 22/03/2017

CONCEDO 21 (vinte e um) meses de licença prêmio ao servidor, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo, para fins de regularização funcional:

5427/2009 estabeleceu normas a serem observadas quando da expedição de atos de processos administrativos pelas autoridades competentes.

- que na referida Lei Estadual nº 5427/2009, em seu art. 11, dispõe que um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte de sua competência a outros órgãos ou titulares, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de natureza técnica, social, econômica, jurídica ou territorial;

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência a Anderson Carlos Mattos, Id. Funcional nº 5081955-0, Subsecretário de Gestão Estratégica, da Secretaria de Estado de Saúde para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar a concessão e o pagamento de diárias no âmbito de sua Subsecretaria;

II - assinar documentos de mero expediente, declarações, despachos, Notas Técnicas e Portarias no âmbito de sua Subsecretaria;

III - praticar atos necessários à instrução dos processos e procedimentos administrativos, inclusive provocando a manifestação para esclarecimentos e saneamentos das Subsecretarias que compõem a Secretaria de Estado de Saúde;

IV - assinar termos de aceite de bens decorrentes dos contratos de gestão com as Organizações Sociais de Saúde;

V - assinar Portaria de designação de servidor responsável pela guarda e conservação dos bens móveis patrimoniais da Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de outubro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Secretário de Estado de Saúde

Id: 2345875

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE****ATO DO PRESIDENTE****DELIBERAÇÃO CES Nº 241 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO QUE MENCIONA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO, criado na forma do artigo 286 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 05 de outubro de 1989, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 152, de 18 de novembro de 2013, cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, e em observância às Leis Federais nºs. 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nºs. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/022855/2021; e

CONSIDERANDO:

- o Decreto de 19 de julho de 2021, publicado no DOERJ de 20 de julho de 2021, que altera a composição do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Rio de Janeiro - CES/RJ, da Secretaria de Estado de Saúde - SES, nos termos da Lei Complementar nº 152, de 18 de novembro de 2013;

- o Decreto de 20 de setembro de 2021, publicado no DOERJ de 21 de setembro de 2021, que designa, nos termos da Lei Complementar nº. 152, de 18 de novembro de 2013, com validade do dia 5 de maio de 2021, **ALEXANDRE OTAVIO CHIEPPE**, Secretário Estadual de Saúde, Conselheiro titular do Seguimento Gestor de Saúde, para exercer as funções de Presidente do Conselho Estadual de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde e como Suplente, a Conselheira Rosemary Mendes Rocha.

- o período de afastamento, por motivo de férias, da Conselheira Rosemary Mendes Rocha, Suplente da Presidência do CES;

DELIBERA:

Art. 1º - A Suplência da Presidência do Conselho Estadual de Saúde - CES/RJ será exercida, em caráter provisório, no período de 13 de outubro a 01 de novembro de 2021, pela Conselheira Andrea Lopes de Araújo Santana em substituição a Conselheira Rosemary Mendes Rocha.

Parágrafo Único - Após o período mencionado no caput do artigo, a Suplência da Presidência retorna a Conselheira Rosemary Mendes Rocha.

Art. 2º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2021

ALEXANDRE O. CHIEPPE
Presidente do Conselho Estadual de Saúde

Id: 2345973

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA GERAL
COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO****DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 07/10/2021**

PROC. Nº SEI-080017/005633/2021 - INDEFIRO as qualificações provisórias como Organização Social de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso II, da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 46, de 5 de agosto de 2021, das entidades elencadas abaixo, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, tendo em vista os requerimentos apresentados para fins de participação nos Editais de Seleção nº 010/2021 e 011/2021, cujos objeto são respectivamente a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchades Calazans (HTO Baixada) e no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO Dona Lindu):
Instituto de Desenvolvimento Institucional e Ação Social (IDEIAS), inscrito no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46;

- Associação Saúde em Movimento (ASM), inscrita no CNPJ sob o nº 27.324.279/0001-15;

- Beneficência Hospitalar de Cesário Lange, inscrita no CNPJ sob o nº 50.351.626/0001-10;

Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar (IBGH), inscrito no CNPJ sob o nº 18.972.378/0001-12;

- Viva Rio, inscrita no CNPJ sob o nº 00.343.941/0001-28; e

- Centro de Excelência em Políticas Públicas (CEPP), inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40.

PROC. Nº SEI-080017/005633/2021 - CONCEDO a qualificação provisória como Organizações Sociais de Saúde na área de atuação de hospital geral de alta complexidade (OSS HOSPITAL GERAL), conforme artigo 2º, inciso II, da Resolução Conjunta SEPLAG/SES nº 46, de 5 de agosto de 2021, para o Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória - INSV, inscrito no CNPJ sob o nº 13.824.560/0001-02, com fundamento no art. 11, inciso V, do Decreto Estadual nº 43.261, de 27 de outubro de 2011, para fins de participação nos Editais de Seleção nº 010/2021 e 011/2021, cujos objeto são respectivamente a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no Hospital de Traumatologia e Ortopedia da Baixada Fluminense Vereador Melchades Calazans (HTO Baixada) e no Hospital de Traumatologia e Ortopedia Dona Lindu (HTO Dona Lindu).

Id: 2346053

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E
ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA****ATO DA SUPERINTENDENTE****PORTARIA SUVISA Nº 3362 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021**

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-080001/022761/2021, e

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

presente instrumento, referente ao Processo Administrativo nº SEI-080001/011750/2021.

§ 1º - Fica designado como Fiscal do respectivo contrato, o servidor Vander Oliveira da Silva - ID 4340865-6.

§ 2º - Ficam designados como Membros Substitutos, os servidores: André de Miranda Pinto - ID: 4250168-7 e Bárbara Alcântara de Souza de Almeida Silva - ID 3231115-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 05 de outubro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de outubro de 2021

LEONARDO FERREIRA
Subsecretário-Executivo de Estado de Saúde

Id: 2345878

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIVISÃO DE DIREITOS E VANTAGENS****DESPACHOS DO DIRETOR
DE 06/10/2021**

PROCESSO Nº SEI-08/602678/2001 - ELIANE DA SILVA LOURENÇO, ID. Funcional nº 30128358, ENFERMEIRO - **TORNO SEM EFEITO** o despacho de 16/09/2021, publicado no D.O. de 29/09/2021 PG. 20, por incorreção no Mapa de Tempo de Serviço.

CONCEDO 03 (três) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo: